



LEI ORDINÁRIA Nº 1158

de 08 de julho de 1991

CONCEDE AO LIONS CLUBE DE CORUMBÁ (MS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica concedida uma subvenção ao LIONS CLUB DE CORUMBÁ (MS), ao
valor de CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), destinada a
complementar despesas inerentes as suas finalidades estatutárias.*

Art. 2º..

*A subvenção de que fala o Artigo primeiro desta Lei, será concedida de
uma só vez, a título de doação.*

Art. 3º..

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por
conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito suplementada se
necessário.*

Art. 4º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 08 de Julho de 1991.

PEDRO PAULO DE BARROS LIMA Vice-Prefeito

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em